



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO Nº. 12.906, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 7.565.693,60 (Sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.906				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		244.370,00
02.07.01.12.364.5019.2032	3.3.90.18	101		20.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	100		200.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.04	100		1.020.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.13	100		207.000,00
03.30.01.08.244.5071.2186	3.3.90.32	100		200.000,00
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.92	100		24.323,60
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.92	100	500.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.92	100	400.000,00	
02.06.01.26.125.5022.1012	4.4.90.52	100	200.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.46	101	20.000,00	
02.12.01.27.811.5017.7011	3.3.90.48	100	571.370,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	100	200.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	100	24.323,60	

04.31.01.10.122.5001.2002	4.4.90.52	102		1.000.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	102		1.250.000,00
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.39	149		400.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	155		1.500.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	155		1.500.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.37	102	1.750.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.92	102	500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	155	2.000.000,00	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	155	1.000.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	149	400.000,00	
Total			7.565.693,60	7.565.693,60

Id. 05664/2022

DECRETO Nº. 12.907, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da fonte de recurso do Estado em função da Resolução SES nº 2.721 de 10 de maio de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.907				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	155		11.500.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	155		11.500.000,00
Total			0,00	23.000.000,00

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da fonte de recurso do Estado em função da Resolução SES nº 2.721 de 10 de maio de 2022.

Id. 05665/2022